



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2024/00202

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Pasqualotto I PL
Presidente

Classif. documental

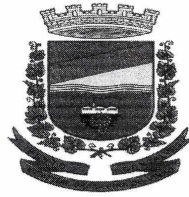
01.01.01.01



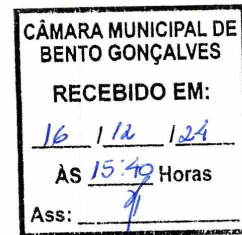
Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 107860-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=107860-4434>



CMBGOFC202400202A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO



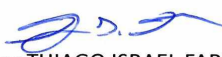
Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 10 de dezembro de 2024, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 51, de 2024**, que "Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 6.488/2019".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2024.

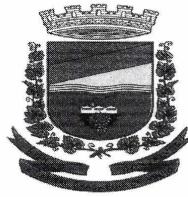

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Acresce dispositivos na Lei
Municipal nº 6.488/2019.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-A, e seus §1º, §2º e §3º, na Lei
Municipal nº 6.488, de 18 de março de 2019, que "REORGANIZA O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

Art. 8º-A. O Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho
Municipal de Educação, quando em representação fora do
Município de Bento Gonçalves e a serviço do Órgão Colegiado
receberão ressarcimentos de despesas realizadas com alimentação,
estadia e transporte, mediante prévia autorização da Secretaria
Municipal de Educação.

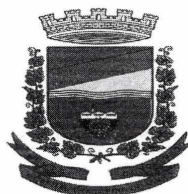
§1º Para efeitos de ressarcimento, deverão ser comprovados,
através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de
documentação, os gastos realizados e a certificação que comprove
o vínculo direto com a entidade para proveito do Colegiado.

§2º O valor total a ser ressarcido ao Presidente e/ou Vice-
Presidente do Conselho Municipal de Educação é limitado ao valor
das diárias pagas a servidores municipais.

§3º Os recursos para ressarcimento das despesas serão
provenientes dos dispositivos orçamentários da Secretaria
Municipal de Educação, em rubricas aprovadas para a manutenção
dos Conselhos Municipais a ela vinculados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

